



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MATO
GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS - CPL**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO N° 03

Processo: 23189.023807.2017-11

Interessado: Campus Barra do Garças

Assunto: Concorrência n° 01/2017 – Concessão onerosa de uso do espaço físico destinado à implantação e exploração comercial da lanchonete no Campus Barra do Garças do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT, com serviço de fornecimento de alimentação visando o atendimento aos estudantes e servidores do Campus Barra do Garças, **COM ÁREA TOTAL DE 18,55 m², SENDO 18,55 m² DE ÁREA PRIVATIVA**, situada a Estrada de Acesso a BR 158, Radial José Maurício Zampa, Setor Industrial, CEP 78.600-000, município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, conforme especificações contidas no Edital.

QUESTIONAMENTOS DOS INTERESSADOS:

“Bom dia

por gentileza, gostaria de saber se o empresário MEI poderá participar da licitação?

guardo
obrigada”

RESPOSTA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IFMT, CAMPUS BARRA DO GARÇAS:

O Edital não veda a participação de Microempreendedor Individual - MEI na licitação em comento. É o que se depreende do item 3 do Edital:

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados devidamente cadastrados e habilitados no SICAF até à data do recebimento das propostas, ou que **atenderem a todas as condições habilitatórias exigidas no Art. 28 a 31 da Lei n.º 8.666/93.**

3.1.1 Poderão participar desta concorrência as empresas que atenderem as exigências descritas no item 3.1, cujo objetivo social seja pertinente ao pleito licitado.

3.2 **Não poderão participar da presente licitação** as interessadas que: estejam em processo falimentar, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério da Educação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, licitantes constituídas na forma de empresas em consórcio.

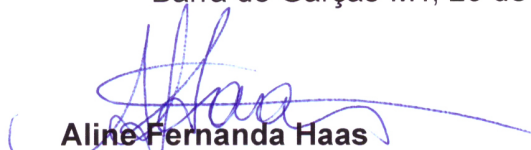
3.2.1 **Não poderão participar ainda, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço:**

- a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) A empresa que se apresentar na licitação como subcontratada de outra empresa;
- c) O servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

Sendo assim, o Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar a documentação correspondente às exigidas no Edital para comprovação de sua constituição, qualificação de seu representante, liquidez patrimonial, adequação do objeto social aos serviços exigidos, enfim, todas as qualificações exigidas para a habilitação.

É o que cumpre esclarecer.

Barra do Garças-MT, 29 de novembro de 2017.



Aline Fernanda Haas

Presidente da Comissão Permanente de Licitação do
IFMT – Campus Barra do Garças